

ATO Nº 074/13-PGJ, DE DE ABRIL DE 2013

HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em JUNDIAÍ.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em JUNDIAÍ, nos exatos termos da proposta modificativa de fls. 88/93 dos autos do protocolado nº 32.882/00-5, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ:

1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JUNDIAÍ:

- a) o 10º PJ de Jundiaí substitui o 8º PJ de Jundiaí;
- b) o 8º PJ de Jundiaí substitui o 6º PJ de Jundiaí;
- c) o 6º PJ de Jundiaí substitui o 4º PJ de Jundiaí;
- d) o 4º PJ de Jundiaí substitui o 3º PJ de Jundiaí;
- e) o 3º PJ de Jundiaí substitui o 1º PJ de Jundiaí;
- f) o 1º PJ de Jundiaí substitui o 10º PJ de Jundiaí.

NOTAS:

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do 12º Promotor de Justiça de Jundiaí nos feitos criminais, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 1º PJ de Jundiaí;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 3º PJ de Jundiaí;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 4º PJ de Jundiaí;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 6º PJ de Jundiaí;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 8º PJ de Jundiaí;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 10º PJ de Jundiaí.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis integrantes da Promotoria de Justiça Criminal de Jundiaí, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 2º PJ de Jundiaí;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 5º PJ de Jundiaí;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 7º PJ de Jundiaí;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 9º PJ de Jundiaí;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 11º PJ de Jundiaí;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 12º PJ de Jundiaí.

2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JUNDIAÍ:

- a) o 2º PJ de Jundiaí substitui o 9º PJ de Jundiaí;

- b) o 5º PJ de Jundiaí substitui o 2º PJ de Jundiaí;
- c) o 7º PJ de Jundiaí substitui o 5º PJ de Jundiaí;
- d) o 9º PJ de Jundiaí substitui o 12º PJ de Jundiaí;
- e) o 11º PJ de Jundiaí substitui o 7º PJ de Jundiaí;
- f) o 12º PJ de Jundiaí substitui o 11º PJ de Jundiaí.

Notas:

2.1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do 12º Promotor de Justiça de Jundiaí nos feitos cíveis, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 2º PJ de Jundiaí;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 5º PJ de Jundiaí;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 7º PJ de Jundiaí;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 9º PJ de Jundiaí;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 11º PJ de Jundiaí;
- f) nos dias 01.11 a 10.11, pelo 2º PJ de Jundiaí;
- g) nos dias 11.11 a 20.11, pelo 5º PJ de Jundiaí;
- h) nos dias 21.11 a 30.11, pelo 7º PJ de Jundiaí;
- i) nos dias 31.11 a 09.12, pelo 9º PJ de Jundiaí;
- j) nos dias 10.12 a 20.12, pelo 11º PJ de Jundiaí.

2.2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 2º, 5º, 7º, 9º, 11º e 12º Promotores de Justiça de Jundiaí, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 1º PJ de Jundiaí;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 3º PJ de Jundiaí;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 4º PJ de Jundiaí;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 6º PJ de Jundiaí;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 8º PJ de Jundiaí;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 10º PJ de Jundiaí.

3. NOTA GERAL:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos doze Promotores de Justiça de Jundiaí, a substituição dá-se:

- a) em janeiro e de 1º a 14 de fevereiro, pelo 1º PJ de Itatiba;
- b) de 15 a 28 (ou 29) de fevereiro e março, pelo 1º PJ de Várzea Paulista;
- c) em abril e de 1º a 15 de maio, pelo 1º PJ de Vinhedo;
- d) de 16 a 31 de maio e junho, pelo 2º PJ de Itatiba;
- e) em julho e de 1º a 15 de agosto, pelo 2º PJ de Várzea Paulista;
- f) de 16 a 31 de agosto e setembro, pelo 2º PJ de Vinhedo;
- g) em outubro e de 1º a 15 de novembro, pelo 3º PJ de Itatiba;
- h) de 16 a 30 de novembro e dezembro, pelo 3º PJ de Vinhedo.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITATIBA:

- a) o 1º PJ de Itatiba substitui o 2º PJ de Itatiba;

- b) o 2º PJ de Itatiba substitui o 3º PJ de Itatiba;
- c) o 3º PJ de Itatiba substitui o 1º PJ de Itatiba.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos três Promotores de Justiça de Itatiba, a substituição dá-se:

- a) de 1º a 24 de janeiro, pelo 12º PJ de Jundiá;
- b) de 25 a 31 de janeiro e de 1º a 17 de fevereiro, pelo 11º PJ de Jundiá;
- c) de 18 a 28 (ou 29) de fevereiro e de 1º a 13 de março, pelo 10º PJ de Jundiá;
- d) de 14 a 31 de março e de 1º a 06 de abril, pelo 9º PJ de Jundiá;
- e) de 07 a 30 de abril, pelo 8º PJ de Jundiá;
- f) de 1º a 24 de maio, pelo 7º PJ de Jundiá;
- g) de 25 a 31 de maio e de 1º a 17 de junho, pelo 6º PJ de Jundiá;
- h) de 18 a 30 de junho e de 1º a 11 de julho, pelo 5º PJ de Jundiá;
- i) de 12 a 31 de julho e de 1º a 04 de agosto, pelo 4º PJ de Jundiá;
- j) de 05 a 28 de agosto, pelo 3º PJ de Jundiá;
- k) de 29 a 31 de agosto e de 1º a 22 de setembro, pelo 2º PJ de Jundiá;
- l) de 23 a 30 de setembro e de 1º a 17 de outubro, pelo 1º PJ de Jundiá;
- m) de 18 a 31 de outubro e de 1º a 11 de novembro, pelo 3º PJ de Vinhedo;
- n) de 12 a 30 de novembro e de 1º a 06 de dezembro, pelo 2º PJ de Vinhedo;
- o) de 07 a 31 de dezembro, pelo 1º PJ de Vinhedo.

III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VINHEDO:

- a) o 1º PJ de Vinhedo substitui o 2º PJ de Vinhedo;
- b) o 2º PJ de Vinhedo substitui o 3º PJ de Vinhedo;
- c) o 3º PJ de Vinhedo substitui o 1º PJ de Vinhedo.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos três Promotores de Justiça de Vinhedo, a substituição dá-se:

- a) de 1º a 24 de janeiro, pelo 3º PJ de Itatiba;
- b) de 25 a 31 de janeiro e de 1º a 17 de fevereiro, pelo 2º PJ de Itatiba;
- c) de 18 a 28 (ou 29) de fevereiro e de 1º a 13 de março, pelo 1º PJ de Itatiba;
- d) de 14 a 31 de março e de 1º a 06 de abril, pelo 12º PJ de Jundiá;
- e) de 07 a 30 de abril, pelo 11º PJ de Jundiá;
- f) de 1º a 24 de maio, pelo 10º PJ de Jundiá;
- g) de 25 a 31 de maio e de 1º a 17 de junho, pelo 9º PJ de Jundiá;
- h) de 18 a 30 de junho e de 1º a 11 de julho, pelo 8º PJ de Jundiá;
- i) de 12 a 31 de julho e de 1º a 04 de agosto, pelo 7º PJ de Jundiá;
- j) de 05 a 28 de agosto, pelo 6º PJ de Jundiá;
- k) de 29 a 31 de agosto e de 1º a 22 de setembro, pelo 5º PJ de Jundiá;
- l) de 23 a 30 de setembro e de 1º a 17 de outubro, pelo 4º PJ de Jundiá;
- m) de 18 a 31 de outubro e de 1º a 11 de novembro, pelo 3º PJ de Jundiá;
- n) de 12 a 30 de novembro e de 1º a 06 de dezembro, pelo 2º PJ de Jundiá;
- o) de 07 a 31 de dezembro, pelo 1º PJ de Jundiá.

IV. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA PAULISTA:

- a) o 1º PJ de Várzea Paulista substitui o 2º PJ de Várzea Paulista;
- b) o 2º PJ de Várzea Paulista substitui o 1º PJ de Várzea Paulista.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Várzea Paulista, a substituição dá-se:

- a) de 1º a 27 de janeiro, pelo 3º PJ de Itatiba, pelo 2º PJ de Campo Limpo Paulista;
- b) de 28 a 31 de janeiro e de 1º a 22 de fevereiro, pelo 1º PJ de Campo Limpo Paulista;
- c) de 23 a 28 (ou 29) de fevereiro e de 1º a 20 de março, pelo 1º PJ de Jundiá;
- d) de 21 a 31 de março e de 1º a 15 de abril, pelo 2º PJ de Jundiá;
- e) de 16 a 30 de abril e de 1º a 11 de maio, pelo 3º PJ de Jundiá;
- f) de 12 a 31 de maio e de 1º a 6 de junho, pelo 4º PJ de Jundiá;
- g) de 7 a 30 de junho, 1º e 2 de julho, pelo 5º PJ de Jundiá;
- h) de 3 a 28 de julho, pelo 6º PJ de Jundiá;
- i) de 29 a 31 de julho e de 1º a 23 de agosto, pelo 7º PJ de Jundiá;
- j) de 24 a 31 de agosto e de 1º a 18 de setembro, pelo 8º PJ de Jundiá;
- k) de 19 a 30 de setembro e de 1º a 14 de outubro, pelo 9º PJ de Jundiá;
- l) de 15 a 31 de outubro e de 1º a 9 de novembro, pelo 10º PJ de Jundiá;
- m) de 10 a 30 de novembro e de 1º a 5 de dezembro, pelo 11º PJ de Jundiá;
- n) de 6 a 31 de dezembro, pelo 12º PJ de Jundiá.

V. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO LIMPO PAULISTA:

- a) o 1º PJ de Campo Limpo Paulista substitui o 2º PJ de Campo Limpo Paulista;
- b) o 2º PJ de Campo Limpo Paulista substitui o 1º PJ de Campo Limpo Paulista.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Campo Limpo Paulista, a substituição dá-se:

- a) de 1º a 27 de janeiro, pelo 3º PJ de Itatiba, pelo 2º PJ de Várzea Paulista;
- b) de 28 a 31 de janeiro e de 1º a 22 de fevereiro, pelo 1º PJ de Várzea Paulista;
- c) de 23 a 28 (ou 29) de fevereiro e de 1º a 20 de março, pelo 2º PJ de Jundiá;
- d) de 21 a 31 de março e de 1º a 15 de abril, pelo 3º PJ de Jundiá;
- e) de 16 a 30 de abril e de 1º a 11 de maio, pelo 4º PJ de Jundiá;
- f) de 12 a 31 de maio e de 1º a 6 de junho, pelo 5º PJ de Jundiá;
- g) de 7 a 30 de junho, 1º e 2 de julho, pelo 6º PJ de Jundiá;
- h) de 3 a 28 de julho, pelo 7º PJ de Jundiá;
- i) de 29 a 31 de julho e de 1º a 23 de agosto, pelo 8º PJ de Jundiá;
- j) de 24 a 31 de agosto e de 1º a 18 de setembro, pelo 9º PJ de Jundiá;
- k) de 19 a 30 de setembro e de 1º a 14 de outubro, pelo 10º PJ de Jundiá;
- l) de 15 a 31 de outubro e de 1º a 9 de novembro, pelo 11º PJ de Jundiá;
- m) de 10 a 30 de novembro e de 1º a 5 de dezembro, pelo 12º PJ de Jundiá;
- n) de 6 a 31 de dezembro, pelo 1º PJ de Jundiá.

VI. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO MORATO:

- a) o 1º PJ de Francisco Morato substitui o 2º PJ de Francisco Morato;
- b) o 2º PJ de Francisco Morato substitui o 3º PJ de Francisco Morato;
- c) o 3º PJ de Francisco Morato substitui o 1º PJ de Francisco Morato.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos três Promotores de Justiça de Francisco Morato, a substituição dá-se:

- a) em janeiro e de 1º a 21 de fevereiro, o substitui o 1º PJ de Franco da Rocha;
- b) de 22 a 28 (ou 29) de fevereiro, março e de 1º a 14 de abril, o substitui o 1º PJ de Campo Limpo Paulista;
- c) de 15 a 30 de abril, maio e de 1º a 05 de junho, o substitui o 2º PJ de Franco da Rocha;
- d) de 06 a 30 de junho e de 1º a 27 de julho, o substitui o 2º PJ de Campo Limpo Paulista;
- e) de 28 a 31 de julho, agosto e de 1º a 17 de setembro, o substitui o 3º PJ de Franco da Rocha;
- f) de 18 a 30 de setembro, outubro e de 1º a 08 de novembro, o substitui o 4º PJ de Franco da Rocha;
- g) de 09 a 30 de novembro e dezembro, o substitui o 5º PJ de Franco da Rocha.

VII. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCO DA ROCHA:

- a) o 1º PJ de Franco da Rocha substitui o 4º PJ de Franco da Rocha;
- b) o 4º PJ de Franco da Rocha substitui o 5º PJ de Franco da Rocha;
- c) o 3º PJ de Franco da Rocha substitui o 2º PJ de Franco da Rocha;
- d) o 2º PJ de Franco da Rocha substitui o 1º PJ de Franco da Rocha;
- e) o 5º PJ de Franco da Rocha substitui o 3º PJ de Franco da Rocha.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco Promotores de Justiça de Franco da Rocha, a substituição dá-se:

- a) em janeiro, fevereiro e de 1º a 14 de março, pelo 1º PJ de Francisco Morato;
- b) de 15 a 31 de março, abril e de 1º a 26 de maio, pelo 2º PJ de Francisco Morato;
- c) de 27 a 31 de maio, junho, julho e de 1º a 07 de agosto, pelo 3º PJ de Francisco Morato;
- d) de 08 a 31 de agosto, setembro e de 1º a 19 de outubro, pelo 1º PJ de Caieiras;
- e) de 20 a 31 de outubro, novembro e dezembro, pelo 2º PJ de Caieiras.

VIII. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAIEIRAS:

- a) o 1º PJ de Caieiras substitui o 2º PJ de Caieiras;
- b) o 2º PJ de Caieiras substitui o 1º PJ de Caieiras.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Caieiras, a substituição dá-se:

- a) em janeiro e de 1º a 09 de fevereiro, o substitui o PJ de Cajamar;
- b) de 10 a 28 (ou 29) de fevereiro e de 1º a 21 de março, o substitui o 4º PJ de Franco da Rocha;
- c) de 22 a 31 de março e abril, o substitui o 5º PJ de Franco da Rocha;
- d) em maio e de 1º a 09 de junho, o substitui o 3º PJ de Franco da Rocha;
- e) de 10 a 30 de junho e de 1º a 20 de julho, o substitui o 1º PJ de Francisco Morato;
- f) de 21 a 31 de julho e de 1º a 30 de agosto, o substitui o 2º PJ de Francisco Morato;
- g) em 31 de agosto, setembro e de 1º a 10 de outubro, o substitui o 3º PJ de Francisco Morato;

h) de 11 a 31 de outubro e de 1º a 20 de novembro, o substitui o 2º PJ de Franco da Rocha;

i) de 21 a 30 de novembro e dezembro, o substitui o 1º PJ de Franco da Rocha.

IX. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAMAR:

a) em janeiro e de 1º a 05 de fevereiro, o substitui o 1º PJ de Francisco Morato;

b) de 06 a 28 (ou 29) de fevereiro e de 1º a 13 de março, o substitui o 2º PJ de Francisco Morato;

c) de 14 a 31 de março e de 1º a 18 de abril, o substitui o 3º PJ de Francisco Morato;

d) de 19 a 30 de abril e de 1º a 24 de maio, o substitui o 1º PJ de Franco da Rocha;

e) de 25 a 31 de maio e de 1º a 29 de junho, o substitui o 2º PJ de Franco da Rocha;

f) em 30 de junho, julho e de 1º a 05 de agosto, o substitui o 1º PJ de Caieiras;

g) de 06 a 31 de agosto e de 1º a 11 de setembro, o substitui o 2º PJ de Caieiras;

h) de 12 a 30 de setembro e de 1º a 18 de outubro, o substitui o 3º PJ de Franco da Rocha;

i) de 19 a 31 de outubro e de 1º a 24 de novembro, o substitui o 4º PJ de Franco da Rocha;

j) de 25 a 30 de novembro e dezembro, o substitui o 5º PJ de Franco da Rocha.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.70, p. 75, de 16 de abril de 2013.